

NORMA EM VIGOR

LEI Nº 13.063 DE 20 DE MARÇO DE 2014

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE
ANÔNIMO - Imprimir COM SEDE E FORO NO
MUNICÍPIO DE SALVADOR.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - VIDA**, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE MARÇO DE 2014.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 22/06/2015

